

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.769, DE 2005

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que altera o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que altera o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2005

,Presidente

,Relator

ANEXO AO PARECER Nº 1.769, DE 2005

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à
Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

*Altera o art. 60 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias, com a finalidade
de ampliar, até o final do exercício de 2016, a
vigência do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de
Valorização do Magistério (FUNDEF) e de
dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 60 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. Até o final do exercício de 2016, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

.....

§ 3º A União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, a ser divulgado pelo Tribunal de Contas da União e que corresponderá à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total

do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas, ressalvado o disposto no § 8º.

.....

§ 8º No primeiro, segundo e terceiro anos da vigência desta *Emenda*, o valor mínimo anual por aluno será, respectivamente, de 70%, 80% e 90% do valor calculado pelo Tribunal de Contas da União, segundo a regra prevista no § 3º. (NR)''

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2005

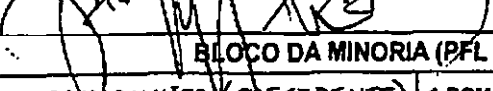
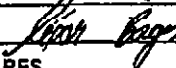
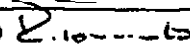
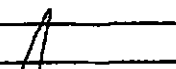
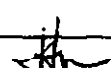
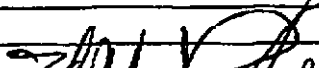
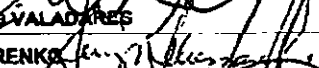
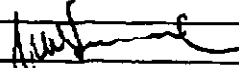
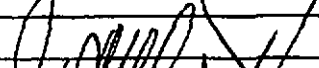
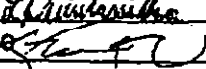


PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
 REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 27 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/09/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  <u>Sen. José Jorge</u>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES 	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE DORNIAUSEN
JOSÉ JORGE (RELATOR)	5-RODOLPHO TOURINHO 
ALMEIDA LIMA (PMDB) ⁽⁴⁾	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) ⁽⁵⁾ 	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁽¹⁾ 
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽²⁾ , PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCEÍNO AMARAL
EDUARDO SUPLICY 	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI 	5-SIBÁ MACHADO 
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO 	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA 
VAGO ⁽³⁾	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO 	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ 	4-(VAGO)
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA 
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO 
PDT	
JEFFERSON PÉRES 	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 15/09/2005.

(1) Vaga ocupada por cessante do PSDB.

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17/08/2005 a 13/01/2006.

(4) O Senador Almeida Lima passou a integrar a bancada do PMDB em 18/08/2005.

(5) O Senador João Batista Motta deixou de integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em 15/09/2005.

Publicado no Diário do Senado Federal em 28/09/2005

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS: 17590/2005)